



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 05/03/2025

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO EM CURSO PARA VEREADOR.

Rua Pinheiro Machado, 405 - Centro - Fone (51) 3756-1573
CEP 95980-000 - Anta Gorda/RS - presidencia@antagorda.rs.leg.br
secretaria@antagorda.rs.leg.br



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

JUSTIFICATIVA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Ao cumprimentá-lo aproveito o ensejo para solicitar a Vossa Excelência, que autorize a aquisição de inscrição em evento, através de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de adquirir inscrição em evento para a Vereadora Marta Helena Dalpasquale, de forma on line, aos sábados, nos dias 08/03/2025 até 05/04/2025 a fim de participar do curso Fundamentos de Legislação, Rotinas e Atividades do Legislativo Municipal promovido pela Universidade de Caxias do Sul.

Para a inscrição no evento a licitação é dispensável uma vez que o valor é baixo e por se tratar de inscrição em em curso cujo valor é tabelado, sendo praticado o mesmo valor para todos os participantes.

Anta Gorda - RS, 05 de março de 2025.

FERNANDO LOCATELLI

Fernando Locatelli

1º Secretário



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA.

PAULO CESAR BETTONI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda – RS, solicita à Sra. MORGANE MORESCO, na condição de Assessora Legislativa, para que realize avaliação prévia de preço para adquirir inscrição em evento para a Vereadora Marta Helena Dalpasquale, de forma on line, aos sábados, nos dias 08/03/2025 até 05/04/2025 a fim de participar do curso Fundamentos de Legislação, Rotinas e Atividades do Legislativo Municipal promovido pela Universidade de Caxias do Sul.

Gabinete do Presidente da Câmara, aos 05 dias de março de 2025.

PAULO CESAR BETTONI

Presidente

Fundamentos de Legislação, Rotinas e Atividades do Legislativo Municipal

Direito



Inscreva-se



MODALIDADE

Síncrono



INÍCIO DAS AULAS

08 de março de 2025



HORÁRIO

[Veja os dias e horários](#)



INVESTIMENTO

[Veja as formas de pagamento](#)

Período

08 de março a 05 de abril de 2025.

Dias e horários

Sábados, das 8h às 12h, através do [Google Meet](#).

Carga horária

20 horas

A quem se destina

Vereadores e assessores legislativos.

Objetivos

Contribuir na formação dos vereadores e assessores legislativos no tocante à legislação, funções e atribuições.

Programa

Poder Legislativo Municipal:

Parâmetros constitucionais.

Composição do município.

Orçamento municipal (PPA, LDO, LOA).

Princípios a serem observados no exercício do mandato.

Órgãos da Câmara Municipal:

Competências e atribuições.

Regimento interno.

Tratamento das proposições em plenário e nas comissões.

Lei Orgânica.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
CNPJ: 88.648.761/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:22:30 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2025.

Código de controle da certidão: **528D.9698.4197.4464**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **FUND UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL**

CNPJ base: **88.648.761/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **21 dias do mês de JANEIRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências

POSSUI 4 DEBITO(S):

4 Jud Garantido

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 21/3/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **32793189**
Autenticação: **43113990**





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

Certidão Positiva com Efeito de Negativa Nº 8710/2025

Certificamos que, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, CNPJ 88.648.761/0001-03, constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Municipal, ressalvando esta Receita Municipal o direito de efetuar a cobrança de valores que porventura venham a ser apurados. Inobstante o acima certificado, expede-se a presente **certidão positiva com efeitos de negativa**. A presente Certidão foi solicitada para fins de COMPROVAÇÃO, e terá validade por 180 dias de sua expedição, de conformidade com o art. 218, da Lei Complementar 701 de 30 de Setembro de 2022.

CAXIAS DO SUL, quinta-feira, 6 de março de 2025.

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **www.caxias.rs.gov.br**

Código de controle: **2K4W.5BES.AP8F.Y7FQ.**

Número requisição: **160978.**

Documento emitido gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento válido até o dia **02/09/2025.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 88.648.761/0001-03

Certidão nº: 13291669/2025

Expedição: 06/03/2025, às 14:25:11

Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 88.648.761/0001-03, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 88.648.761/0001-03
Razão Social: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
Endereço: R FRANCISCO GETULIO VARGAS 1130 / PETROPOLIS / CAXIAS DO SUL / RS / 95070-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2025 a 23/03/2025

Certificação Número: 2025022201230568089965

Informação obtida em 06/03/2025 14:26:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER LEGISLATIVO **Câmara de Vereadores de Anta Gorda**

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

PAULO CESAR BETTONI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda – RS, solicita à Procuradoria-Geral do Poder Legislativo que emita parecer quanto ao presente processo de Dispensa de Licitação.

Gabinete do Presidente da Câmara, aos 06 dias de março de 2025.



PAULO CESAR BETTONI

Presidente



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

PARECER JURÍDICO

Anta Gorda, RS, 06 de março de 2025.

Ref. Dispensa de Licitação nº 021/2025

Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2025 para adquirir inscrição em evento para a Vereadora Marta Helena Dalpasquale, de forma on line, aos sábados, nos dias 08/03/2025 até 05/04/2025 a fim de participar do curso Fundamentos de Legislação, Rotinas e Atividades do Legislativo Municipal promovido pela Universidade de Caxias do Sul.

Inicialmente, importante frisar que não compete a esta Procuradoria a análise do mérito das atividades a serem executadas ou dos produtos a serem adquiridos, já que se trata de política pública de competência do ordenador da despesa, até porque não possuo capacidade técnica para tanto.

Analisando os autos, entendo ser dispensável a licitação com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que referida legislação dispõe que é dispensável a licitação “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”. O processo está instruído com justificativa para os preços praticados.

O fornecedor a ser contratado e a justificativa do preço estão devidamente fundamentados nos autos do processo de dispensa, bem como a necessidade da contratação.

Todos os atos realizados observaram a Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto, sou de parecer favorável pela homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 021/2025.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Fábio Júnior Cenci
Procurador-Geral
OAB/RS 80.641

Rua Pinheiro Machado, 405 - Centro - Fone (51) 3756-1573
CEP 95980-000 - Anta Gorda/RS - presidencia@antagorda.rs.leg.br
secretaria@antagorda.rs.leg.br



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação 021/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Objetivo: Adquirir inscrição em evento para a Vereadora Marta Helena Dalpasquale, de forma on line, aos sábados, nos dias 08/03/2025 até 05/04/2025 a fim de participar do curso Fundamentos de Legislação, Rotinas e Atividades do Legislativo Municipal promovido pela Universidade de Caxias do Sul.

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

01.031.0100.2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PUBLIQUE-SE.

Anta Gorda - RS, 06 de março de 2025.

PAULO CESAR BETTONI

PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

“Homologa o Processo de Dispensa de Licitação sob nº 021/2025 e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTA GORDA-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER;

Art. 1º. Fica Homologado o presente procedimento, através de Dispensa de Licitação sob nº 021/2025, que tem por objeto adquirir inscrição em evento para a Vereadora Marta Helena Dalpasquale, de forma on line, aos sábados, nos dias 08/03/2025 até 05/04/2025 a fim de participar do curso Fundamentos de Legislação, Rotinas e Atividades do Legislativo Municipal promovido pela Universidade de Caxias do Sul.

Art. 2º. Fica Adjudicado o objeto desta Dispensa de Licitação em favor da seguinte empresa:

- FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

CNPJ 88.648.761/0001-03

Art. 3º. Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara, aos 06 dias do mês de março de 2025.

PAULO CESAR BETTONI

Presidente



Publicado no quadro mural
da Cam. Mun de Vereadores
de Anta Gorda no período de
06/03 a 06/04/25

Heck

PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

TEXTO PARA PUBLICAÇÃO DESPACHO

PAULO CESAR BETTONI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda RS, acolhendo parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº. 021/2025 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ratifica a contratação, de **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL**, no valor de R\$ 543,00 (quinhentos e quarenta e três reais), para adquirir inscrição em evento para a Vereadora Marta Helena Dalpasquale, de forma on line, aos sábados, nos dias 08/03/2025 até 05/04/2025 a fim de participar do curso Fundamentos de Legislação, Rotinas e Atividades do Legislativo Municipal promovido pela Universidade de Caxias do Sul, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0100.2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Anta Gorda, RS, 06 de março de 2025.


Paulo Cesar Bettoni

Presidente